



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de lei nº 03/2025, de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do comparecimento anual do Prefeito, à Câmara Municipal, para pronunciamento a respeito da situação do Município”.

Art. 1º- Torna obrigatório o comparecimento anual do Prefeito à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após a sessão inaugural de cada ano legislativo, para proferir pronunciamento a respeito da situação do Município.

§1 A data do comparecimento será estabelecida em comum acordo junto à Presidência da Câmara Municipal

§2O pronunciamento sobre a situação do Município deverá conter diagnóstico a respeito da situação econômica, social, ambiental, urbanística e de demais áreas que o Prefeito considerar relevantes e necessárias, além do Programa de Metas do Município

§3. As alterações realizadas no Programa de Metas deverão ser descritas pelo Prefeito e juntadas por escrito por ocasião do pronunciamento a respeito da situação do Município

§4º O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas desde que submetidas as consultas públicas com ampla participação, sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor Estratégico, justificando-as por escrito, divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos neste artigo. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA

Vereador

Servulo Rodrigues de Macedo

SERVULO RODRIGUES DE MACEDO

Vereador

José Francuar Alves Magalhães

JOSÉ FRANCUAR ALVES MAGALHÃES

Vereador



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade do comparecimento anual do Prefeito à Câmara Municipal para pronunciamento sobre a situação do Município. Esta medida visa garantir maior transparência na administração pública, permitindo que o Executivo informe aos vereadores, e por extensão à sociedade, sobre a execução das políticas públicas, a situação fiscal e os desafios enfrentados pela gestão municipal.

O projeto fortalece a comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, assegurando um espaço formal para o acompanhamento da gestão e a prestação de contas, conforme os princípios constitucionais da transparência e da moralidade administrativa. Além disso, promove o controle social, possibilitando maior fiscalização das ações governamentais.

Dessa forma, a medida contribui para uma gestão pública mais responsável e acessível, estreitando o vínculo entre a administração municipal e a população.

Pelo exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Pentecoste, de fevereiro de 2025